



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 355, DE 18/04/1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida nova redação para os artigos 4º e 6º da Lei Nº 351/95 de 18 de abril de 1995, IN VERBIS:

"Art. 4º Fica criado na Estrutura Administrativa o cargo de provimento em Comissão de Músico-Regente, com vencimentos em nível do Símbolo FAI-2.

Parágrafo único. O cargo de que trata este artigo estará subordinado diretamente ao Setor de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 1995 e revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 25 de abril de 1995.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- Prefeito -